



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1827 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho da Comarca de São Gotardo”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho da Comunidade da Comarca de São Gotardo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 595, Centro, São Gotardo, Minas Gerais, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 07.995.266/0001-60.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de Outubro de 2009.

EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal